

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032541/2025-19

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0032541/2025-19		NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Elcio Alcides Vieira			CPF/CNPJ: 278.070.106-49
Endereço: Rua dos Expedicionários nº 69, apto 101			Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG		CEP: 35.630-048
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Elcio Alcides Vieira			CPF/CNPJ: 278.070.106-49
Endereço: Rua dos Expedicionários nº 69, apto 101			Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG		CEP: 35.630-048
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Aroeiras			Área Total (ha): 97,4196
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 39.874; 39.876 e 39.877			Município/UF: Moema/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142403-A395.2B51.2468.4666.A461.5FC2.2B8E.63F6			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	4,65	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cerrado sensu stricto	4,65

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	4,65	Cerrado sensu stricto		4,65
Total:	4,65		Total:	4,65

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		189,3595	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrizio Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7

Data da Vistoria: 20/01/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/02/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	458.650	7.808.123

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O principal impacto ambiental refere-se a perda da biodiversidade relacionada a redução ou desaparecimento da diversidade biológica de um local, que ocorre principalmente devido a supressão de vegetação nativa, diante disso, considera-se que o impacto ambiental quanto a perda da biodiversidade é de baixa magnitude, visto que, existem no entorno outras áreas com a vegetação nativa bem estabelecida que possui a mesma fitofisionomia das espécies a serem suprimidas.

Medida Mitigadora:

Descompactação do solo;

Plantio direto em nível;

Construção de terraços;

Construção de bacias de contenção (barraginhas);

Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;

Durante a exploração florestal deverá ser realizado o direcionamento da fauna para as áreas de vegetação nativa;

O proprietário do imóvel realize a demarcação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e remanescentes de vegetação nativa, afim de manter a vegetação bem estabelecida nessas áreas;

Demarcar a área de Intervenção Ambiental antes do início da exploração florestal, em especial a Área 1;

Não realizar a supressão dos Pequis existentes na Área 1:

Área 1: uma área de **0,62 hectares** com vegetação típica de Cerrado *Sensu strictu*. Ao longo do caminhamento foram amostrados 13 (treze) indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) os quais não serão suprimidos, conforme relacionado abaixo:

Nº Ind	Nome Científico	Nome Comum	Zona	Latitude	Longitude
1	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807806.01	457839.50
2	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807796.91	9457838.20
3	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807815.92	457817.35
4	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807807.12	457817.32
5	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807779.81	457794.26
6	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807790.05	457803.68
7	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807801.60	457805.70
8	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807810.72	457796.17
9	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807820.90	457781.19
10	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807810.83	457780.03
11	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807797.77	457748.61
12	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807829.87	457751.48
13	Caryocar brasiliense	Pequi	23 K	7807827.61	457744.83

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de espécies protegidas por lei conforme identificadas nesse Parecer Único	
2	Demarcar a área de Intervenção Ambiental antes do início da exploração florestal, em especial a Área 1	Antes da realização da Intervenção Ambiental
4	Apresentação do relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102/2021 e termo de referência constante no site oficial do IEF.	Um mês após a supressão.

...

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em duas áreas distintas que totalizam 4,65 ha na Fazenda Aroeiras de propriedade de Elcio Alcides Vieira e Neli Aparecida Gontijo Vieira, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 189,3595 m³ de lenha de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

Área 1: uma área de **0,62 hectares** com vegetação típica de Cerrado *Sensu strictu*. Ao longo do caminhamento foram amostrados 13 (treze) indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) os quais não serão suprimidos, conforme relacionado abaixo:

Nº Ind	Nome Científico	Nome Comum	Zona	Latitude	Longitude
1	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807806.01	457839.50
2	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807796.91	9457838.20
3	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807815.92	457817.35
4	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807807.12	457817.32
5	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807779.81	457794.26
6	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807790.05	457803.68
7	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807801.60	457805.70
8	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807810.72	457796.17
9	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807820.90	457781.19
10	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807810.83	457780.03
11	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807797.77	457748.61
12	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807829.87	457751.48
13	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequizeiro	23 K	7807827.61	457744.83

Área 2: um fragmento com área de **4,03 hectares** que apresenta uma monodominância da espécie *Astronium Urundeuva* (Aroeira-do-sertão). Esse fragmento apresenta um menor número de espécies e um porte mais elevado desses indivíduos arbóreos, indicando que já houve alteração do uso do solo no local, no qual essas árvores foram mantidas.

Fica proibida a supressão de espécies protegidas por lei, conforme descrito nesse Parecer Único e constante na Planilha 132261065 e demarcação KML 132261067

OBS: Autorização emitida conforme Mapa 121890981.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 10/02/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132866563** e o código CRC **769B0897**.